



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 31 de julho de 2015

Ano V - Edição nº 00464 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
24FB17EEB11DD294AC0632D7B933A1B0

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Decreto nº 133 de 29 de julho de 2015

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 133 DE 29 DE JULHO DE 2015

Nomeia membros do Conselho Municipal De Educação de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal. nº 232 de 17 de dezembro de 1997

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM, com os seguintes membros:

Representantes da Secretaria de Educação:

Claudionice Silva dos Santos – Titular
Edileuza do Carmo Brito – Suplente

Representantes da Secretaria de Ação Social:

Ivanildo Nascimento Sancho – Titular
Alan Eduardo da Silva Santos – Suplente

Representantes do Sindicato dos Professores Municipais:

Valeria Silva Simões – Titular
Valdirene Barreto da Silva – Suplente

Representantes de Pais de Alunos:

Elenita Tanan Oliveira da Silva – Titular
Marilene Bispo dos Santos – Suplente

Representantes de Alunos:

Tatiele dos Santos Santos – Titular
Nelma da Silva Conceição – Suplente

Representantes dos Técnicos em Educação:

Fernando Oliveira Nascimento – Titular
Ana Lucia Nere Moreira Gracino – Suplente

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

Art. 2º - O Conselho funcionará através de regimento interno próprio.

Art. 3º - O conselho terá validade por dois anos.

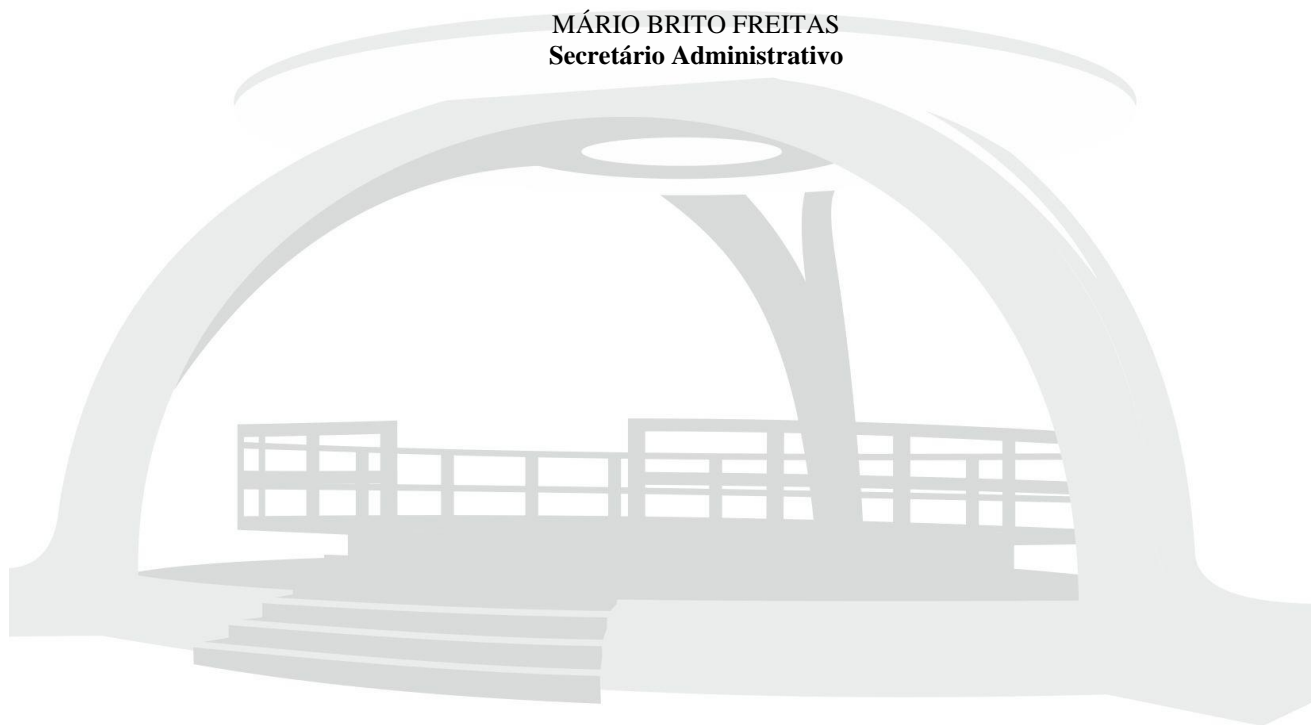
Art. 4º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado de relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 29 de julho de 2015.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

MÁRIO BRITO FREITAS
Secretário Administrativo



Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210